



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0060/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

SOLICITADO: 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO(S) CONTRATO(S) Nº 210/2019.

ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PÁ.

PRORROGAÇÃO: 05(CINCO) MESES.

VIGÊNCIA: 01.06.2024 a 31.10.2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.

EMPRESA: DOMINGUES E SAMPAIO LTDA.

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria supra mencionada, via Memorando nº 072/2024/SEMAD, recebido por este Controle Interno, solicitou parecer de conformidade sobre o solicitado; processo numerado de 001 a 0119.

A solicitante anexou ao pedido documentação diversa para embasar sua solicitação.

No modo a seguir exposto, relacionamos os documentos pertinentes ao solicitado dando destaque a:

a) DFD – Documento de formalização da demanda, onde especifica objeto, justifica a necessidade, demonstra disponibilidade de saldo/relação de saldo de licitações, fls. 002 a 009;

b) Solicitação de aditivo contratual /Avaliação do Fiscal de contratos, fls. 010; acompanhado de justificativa para prorrogação excepcional do contrato, fls. 011 a 014;

c) Relação de saldos de Licitação, fls. 015 a 030;

d) Memorando nº 072/2024/SEFIN, informando existir previsão orçamentaria, para fazer frente a despesa pleiteada dentro da vigência pré estabelecida supra mencionado.



e) Certidões/declarações em nome da Contratada; documento(s) particular em nome da Contratada; fls.036 a 65;

f) Minuta do 6º Termo Aditivo prorrogação prazo do contrato nº 274/2022;

g) Contrato nº 210/2019, assinado pelo executivo municipal, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º Termo Aditivo ao Contrato com comprovantes de publicação e pareceres do Jurídico e do controle Interno, fls. 067 a 119.

h) Manifestação da Contratada – DOMINGUES E SAMPAIO LTDA, interessada em Prorrogar o Contrato nº 210/2019, nos termos apresentado.

*** a prorrogação solicitada é tempestiva e está dentro do prazo, nos termos das cláusulas estipuladas no contrato.

*** atende a formalização legal quanto o solicitado no diapasão da legislação que a fundamenta.

*** até a presente data não foi apresentado a controladoria interna a REALÇÃO DE COTAÇÕES, necessárias para embasar processo em pauta.

É o breve relato.

II – DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado desde 2016, inscrito no UNICAD/TCMPA para o exercício 2024, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e suas alterações e atualizações em vigência, após análise dos documentos apresentados sobre o solicitado - 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 210/2019 -, celebrado com a(s) Empresa(s) supra mencionada, DOMINGUES E SAMPAIO LTDA, com base na legislação citada(s) na fundamentação e demais instrumentos legais correlatos vigentes; declara que o solicitado está REVESTIDO PARCIALMENTE das formalidades necessárias para sua implementação.

Seja anexado ao solicitado (arcabouço documental) a devida cotação de preços; e prossiga o feito em atenção ao princípio da celeridade processual administrativa.



REDENÇÃO
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL-CGM
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - CIM

Esta declaração não endossa qualquer vício formal ou material oculto, porventura não detectado por este Controle Interno.

A execução/implementação do solicitado é ato discricionário do Executivo municipal, e seus autorizadores, assumindo as responsabilidades por eventuais impropriedades legais na execução do solicitado.

III – RECOMENDAÇÃO

Recomenda **a obrigatoriedade** da divulgação deste nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação correlata em vigência; no prazo legal estabelecido.

As informações aqui prestadas pelos do órgão solicitante(s) estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade dos envolvidos, e comunicação ao Ministério Público Estadual e o TCM/PÁ, para as providências que julgar pertinente.

Redenção-Pá, 27 de maio de 2024.

É o Parecer. S.m.j.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.

Enviado nesta data, via e-mail- gestaocontraatos@redencaopg.gov.br